



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**
(processo digital nº 33932/2026)

PREGÃO Nº 124/2026

EMIÇÃO: 01/09/2026

ABERTURA: 16/09/2026

HORÁRIO 09h00min

O **MUNICÍPIO DE CASTRO/PR**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 712/2025, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO 124/2026 MODO DE DISPUTA ABERTO REGISTRO DE PREÇO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 16/09/2026 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 16/09/2026 Local: https://bllcompras.com "Acesso Identificado"
--	---

1. OBJETO:

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais de segurança e sinalização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 2) – Secretaria Municipal de Governo.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$271.370,30 (duzentos e setenta e um mil trezentos e setenta reais e trinta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:233, Órgão:003, Unidade:002, Ação:2048, Vínculo: 000 (Recursos Ordinários Livres); Subelemento: 3339039410000000000.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("Acesso Identificado").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Luiz Carlos de Oliveira e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 712/2025.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao.castro@gmail.com

- **Telefones:** (42) 2122 5043; 2122 5042; 2122 5048; - **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

O atendimento: das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9, das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.

6. ESPECIFICAÇÕES:

6.1. A empresa interessada em participar deverá observar os requisitos, condições e especificações estabelecido no Termo de Referência (anexo 2).

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA, FISCAL DO CONTRATO/ATA

7.1. A empresa **DETENTORA** deverá realizar o fornecimento de qualquer quantidade solicitada pelas secretarias, seja produto ou serviço, não havendo fixação de quantitativo mínimo.

7.2. Os serviços deverão ser realizados conforme indicado no Termo de Referência por



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

meio da respectiva Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho ou documento compatível;

7.4. Efetuar a entrega do objeto/serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, mediante recebimento de fiscal designado.

7.5. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da DETENTORA.

7.6. A empresa deverá cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame.

7.7. O gestor e fiscais designados, farão a fiscalização do CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS e da execução dos serviços:

7.7.1 Gestor do Contrato/da Ata de Registro de Preços:

a) Sandro Marcos Kiel - Assessor Especial de Serviços
– Matrícula 857548 – sandro.kiel@castro.pr.gov.br 42-2122-5538

7.7.2 Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Assessoria Especial De Serviços:

Titular: Marisa Haueisen – Aux Serv Gerais Matrícula 490539 -
almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5539

Suplente Paulo Wlamir Iank Rabe – Chefe de Seção de Patrolamento
Matrícula 404497 - almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5549

7.7.3 Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços setoriais:

a) Secretaria de Infraestrutura do Interior e Logística – 42 - 2122-5188 –
diegofernando032@gmail.com
Diego Fernando Monteiro – Agente Administrativo - Matrícula 555770

b) Secretaria de Saúde – 42 – 2122-5224 -
Ana Carla Carneiro - Matrícula – 8491607 – almoxarifado.saude@castro.pr.gov.br

c) Secretaria de Agricultura – 42 – 2122-55308 – agricultura@castro.pr.gov.br
Bruna da Silva Ribas – Chefe Depto de Suporte Operacional – matrícula – 9464786-1

d) Secretaria de Governo (Controladoria RH)
42 – 2122-5013 – janaina.abreu@castro.pr.gov.br
Janaina Martins Teixeira de Abreu - Eng Seg do Trabalho - Matrícula 762644

e) Secretaria de Segurança Pública – 42 – 2122-5071 -
segurancapublica@castro.pr.gov.br
Patricia Godoi de Paula - Matrícula 711080

f) Secretaria de Cultura - Sede – 42 – 2122-5129 - casa.marianna@astro.pr.gov.br
Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês - Agente Administrativo - matrícula 593931-0

g) Secretaria de Cultura – Assessoria Especial de Arte – 42 - 2122-5129
Leila de Jesus Ribas Simão - Matrícula – 513431 – dpt.arte.adm@castro.pr.gov.br

h) Secretaria de Industria Comercio e Turismo – 42 – 2122-5089 –
admict@castro.pr.gov.br
Karoline R. Falconeli dos Santos - Matrícula – 932647-1



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

i) Secretaria de Planejamento e Patrimônio – 42 – 2122-5094 –

wilson.ribas@castro.pr.gov.br

Wilson Ribas - Chefe Departamento – Cemiterios Municipais – Matricula 22390

j) Terminais Rodoviários

Daniele Tatiane G Leal – Sup de Planej e Convenio – Terminais Rodov- Matricula 818852

daniele.leal@castro.pr.gov.br

k) Secretaria de Esportes

Robson Charão – matricula 394947-0 – esporte@castro.pr.gov.br

l) Secretaria de Assistencia Social – 42 – 2122-5511 –

social.planejamento@castro.pr.gov.br

Cleide Agostinho Cardoso - Matricula 701696

m) Secretaria de Educação

Edenilson Maia dos Santos – matricula 24996 – educacao@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**, na forma eletrônica.

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços e no sistema de compras eletrônicas, é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme fixado no Edital e demais anexos.

- Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do valor máximo do **LOTE/ITEM**, serão desclassificados (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023).

3. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas será de no mínimo **90 (noventa) dias**, caso não conste o prazo expresso na proposta será considerado o referido prazo mínimo.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

7.1 Somente poderão participar da disputa dos lotes/itens classificados como **EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI** as empresas que se enquadrem na condição de **microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2 Todos os lotes/itens deste certame são classificados como **EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI**.

7. ANEXOS:

- **ANEXO 1** – ETP (Estudo Técnico Preliminar)
- **ANEXO 2** – Termo de Referência;
- **ANEXO 3** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO 4** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO 5** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO 6** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO 7** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO 8** – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- **ANEXO 9** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO 10** – Quantitativos dos Itens por Secretaria;
- **ANEXO 11** - Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda;
- **ANEXO 12** - Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná;



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido pelo agente de contratação, através da plataforma/sistema de compras eletrônicas **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**, <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br

1.3 O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas na Lei Municipal nº 4197/2025.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br. Informações pelo telefone **(41) 3097-4600** e no e-mail contato@bll.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL), endereço <https://bllcompras.com> ou www.bll.org.br - implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/ATA,



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.7 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.8 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.4 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.6 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, após a fase de disputa.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações mínimas do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 É vedada a indicação de mais de uma marca para cada item da proposta, devendo o licitante apresentar marca, modelo e fabricante únicos por item, sob pena de desclassificação, conforme o princípio do julgamento objetivo previsto na Lei nº 14.133/2021.

4.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado/Ata.

4.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Com o objetivo de assegurar a isonomia e a imparcialidade do julgamento, a proposta não poderá conter elementos que identifiquem o licitante antes do encerramento da fase de lances.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A desclassificação somente deverá ocorrer quando a identificação do licitante for inequívoca e efetivamente capaz de comprometer o julgamento.

5.2.4 Não será considerada identificação a inclusão de informações exigidas por lei ou pelo edital, desde que não permitam o reconhecimento inequívoco do licitante.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5.2.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**. O valor do intervalo poderá ser alterado pelo(a) agente de contratação durante a sessão on-line. Se for o caso, o agente de contratação/pregoeiro informará durante a sessão on-line.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares. Simultaneamente deverá anexar os documentos de habilitação e as declarações requeridas,



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

conforme consta no ANEXO 3. O envio simultâneo tem por finalidade conferir celeridade ao procedimento, não alterando a ordem de julgamento, que seguirá a sequência prevista na Lei nº 14.133/2021, realizando-se primeiramente a análise da proposta e, posteriormente, da habilitação.

5.28.3 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, em diligência, por meio do sistema, e estipular prazo para atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1 Os licitantes lançarão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em campo próprio, o valor da sua proposta inicial, com a descrição do objeto, lançando em campo próprio a marca, modelo e versão (quando for o caso), até a data e o horário estabelecidos no Edital.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. PROPOSTA READEQUADA

8.1 A proposta readequada deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM/LOTE da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por ITEM/LOTE, cotados em moeda corrente nacional; deverá conter a marca e modelo/versão (quando for o caso); o prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias; se não constar expressamente o prazo, será considerado o prazo mínimo definido neste Edital;

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO 4.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, na sessão on-line no prazo de 30(trinta) minutos, quando tal prazo for estipulado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito do pedido.

9.1.1 As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de assinatura com certificação digital ICP-Brasil, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br (castro.atende.net) e <https://bllcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar o CONTRATO/ATA, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços ou contrato, nos termos do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata/contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. (Artigo 90, Lei 14.133/2021).

11.2 O prazo de **vigência da ata de registro de preços**, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, **será de 1 (um) ano**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. No caso de contrato, o prazo de execução e vigência será conforme consta no Termo de Referência.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, da nota de empenho ou documento equivalente, representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

a. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

b. O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou receber a NOTA DE EMPENHO (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.3.1 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou receber a NOTA DE EMPENHO (ou documento equivalente), a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.3.2. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.(Artigo 90, Lei 14.133/2021).

12.4 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

DO PAGAMENTO:

12.5. O Município efetuará o pagamento do fornecimento do material com apresentação de respectiva nota fiscal, devendo conter como informações complementares: **Número da Nota de Empenho Modalidade e Número da Licitação; Dados bancários para recebimento (Banco, Agência e Número da Conta);**

12.6. A retenção de imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal em cumprimento da IN RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145/2023, regulamentada no Decreto Municipal nº 778 de 19 de Junho de 2023.

12.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB 1234/2012.

12.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

12.7. Não será realizado pagamento à empresa vencedora se houverem pendências em quaisquer obrigações financeiras que lhe tiverem sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1428/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

13.1.2.4 O atraso no cumprimento do cronograma superior a 30 (trinta) dias também será considerada inexecução parcial sendo aplicável a multa do item 20.1.2.3 do Edital.

13.1.2.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

13.1.3 Multa moratória:

13.1.3.1 Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar:

13.1.4.1 Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 1 (um) ano até 2 (dois) anos.

- a)** dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.4 Impedimento pelo período de 1 (um) ano a 3 (três) anos.

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b)** não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c)** não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.5 Impedimento pelo período de 2 (dois) anos a 3 (três) anos.

- a)** não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b)** dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 O contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

14 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- c)** Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

15.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

15.3 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

15.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

15.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

15.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

15.8 O Agente de Contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

15.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 01 de setembro de 2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Pregoeiro



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 1

ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 2 **TERMO DE REFERÊNCIA**



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 3

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante vencedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação em formato digital, os quais devem ser enviados por meio do sistema. O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante antes de findar o prazo inicial estipulado, a contar da notificação do Agente de Contratação.

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua emissão.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ);

b) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);

d) Certidão de Regularidade com Fazenda Estadual;

e) Certidão com a Fazenda Municipal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.4 DECLARAÇÃO CONJUNTA:

Na declaração conjunta deverá constar Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável, Declaração LGPD e de Pleno Conhecimento das Regras (modelo **ANEXO 6**).



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

1.5 COMPROVANTES DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (para aquelas licitantes que se enquadrarem nesta condição):

a) CERTIDÃO SIMPLIFICADA ORIGINAL DA JUNTA COMERCIAL da sede do licitante ou documento equivalente;

b) DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP: Declaração (sob as penas da lei) de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO 9**).

1.7 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 4

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:

CNPJ/CPF : __ Inscrição Estadual: __ Endereço: __ Bairro: __ CEP: __ Cidade: __ Estado: __ telefone: __ Celular: __ e-mail: __

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA-CORRENTE:

2. OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais de segurança e sinalização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 2) – Secretaria Municipal de Governo.

2.1 Descrição/especificações/preço:

ITEM	QUANT	UND	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	60	UND	77713	ABAFADOR DE RUÍDOS 22 DB (NRRSF)		R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
2	126	UND	77714	AVENTAL DE RASPA 1,20 X 0,60 APROX, TIRAS ELÁSTICA NAS COSTAS E CINTURA		R\$ 51,29	R\$ 6.462,54
3	4	UND	77715	BLUSÃO MOTOSSERRISTA COM FIBRAS ANTICORTE QUE TRAVAM A MOTOSSERRA - GG		R\$ 262,50	R\$ 1.050,00
4	8	UND	77716	BONÉ ROÇADOR COM TELA FACIAL EM NYLON, COM PROTETOR DE NUCA 100 % ALGODÃO		R\$ 63,90	R\$ 511,20
5	180	UND	81664	BONÉ TIPO ÁRABE COM PROTETOR DE NUCA COM 30 CM EM BRIM LEVE 100% ALGODÃO, SERIGRAFADO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME MODELO EM ANEXO COR A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO		R\$ 23,12	R\$ 4.161,60
6	183	PAR	77717	BOTA DE PVC CANO LONGO PRETA, COM POLAINA AJUSTÁVEL - COM CERTIFICADO MTE - NORMAS REGULAMENTADORAS ABNT NBR ISO 20347:2008: ALTURA TOTAL MÍNIMA 39 CM INCLUINDO A POLAINA OBS: QUANTIDADE E NUMERAÇÃO A DEFINIR PELA PREFEITURA NO ATO DA COMPRA		R\$ 62,18	R\$ 11.378,94
7	124	PAR	68731	BOTA DE BORRACHA - NUMERAÇÃO 33 A 44		R\$ 55,00	R\$ 6.820,00
8	4	UND	77718	CALÇA MOTOSSERRISTA ANTI CORTE		R\$ 276,67	R\$ 1.106,68



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9	403	PAR	6178	CALÇADO DE SEGURANÇA DE USO PROFISSIONAL TIPO BOTINA, EM COURO VAQUETEADO, SOLADO EM POLIURETANO, ANTIDERRAPANTE, BIODENSIDADE, SEGURA CONTRA IMPACTO E OBJETO CORTANTE, COM ELÁSTICO NA LATERAL TRAMA DUPLA E RECOBERTO EM COURO, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO COM PALMILHA FIXA EVA COM 3 MM, E PALMILHA REMOVÍVEL 8 MM ESPESSURA, DOS Nº35 AO Nº45 OBS: TAMANHOS SERÁ DEFINIDO NO ATO DA CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO	R\$ 102,17	R\$ 41.174,51
10	354	UND	81665	CAPA DE CHUVA EM PVC FORRADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,30 MM COM CAPUZ MANGA LONGA, TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO	R\$ 29,00	R\$ 10.266,00
11	37	UND	8174	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA	R\$ 22,70	R\$ 839,90
12	23	UND	77719	CAPACETE SEGURANÇA COM KIT PROTETOR FACIAL TIPO TELA	R\$ 117,90	R\$ 2.711,70
13	12	UND	8183	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM TRAVA QUEDAS	R\$ 254,64	R\$ 3.055,68
14	180	UND	81670	COLETE REFLETIVO EM NYLON FLUORESCENTE, CONFECCIONADO 100% EM TECIDO SINTÉTICO DE POLIESTER, TECIDO TELADO FECHAMENTO EM VELCRO, COM FAIXAS REFLETIVAS SENDO DUAS VERTICAIS NA ÁREA DO TORAX E COSTAS E EM FORMATO DE X NAS COSTAS - TAMANHO A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO DO P AO G3	R\$ 23,30	R\$ 4.194,00
15	78	UND	23377	CONE SINALIZAÇÃO PVC 50 CM - BASE 273 X 273 MM NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	R\$ 28,77	R\$ 2.244,06
16	204	UND	30466	CONE SINALIZAÇÃO PVC 75 CM - BASE 400 X 400 MM NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS.	R\$ 49,00	R\$ 9.996,00
17	143	UND	64605	CREME PROTETOR PARA MÃOS GRUPO III - EMBALAGEM MÍNIMA 200 GRAMAS, PROTEÇÃO INVISÍVEL CONTRA O ATAQUE AGRESSIVO DE PRODUTOS COMO GRAXA, ÓLEO, SOLVENTE, QUEROSENE, GASOLINA, TINTA À ÓLEO, COLA, CERA, VERNIZ, CAL, CIMENTO SECO, PÓ E TERRA ESTADO FÍSICO	R\$ 9,75	R\$ 1.394,25
18	2.030	PAR	81671	LUVA DE BORRACHA LATEX MULTIUSO - TAMANHOS A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO DO P AO GG	R\$ 4,74	R\$ 9.622,20
19	376	CAIXA	64609	LUVA LATEX DESCARTÁVEL P/ PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - CX C//100 UNIDADES, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL,	R\$ 33,78	R\$ 12.701,28



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				ATÓXICA, AMBIDESTRA, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA C/100 UNIDADES - VALIDADE DE 05 ANOS TAMANHO A DEFINIR NO ATO DA COMPRA			
20	2.315	PAR	68656	PAR LUVA NEOPRENE, REFORÇADA, 0,5MM COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, MATERIAL: BORRACHA DE LÁTEX E NEOPRENE REVESTIMENTO INTERNO DE FLOCOS DE ALGODÃO, TEXTURA NA PALA E DEDOS PARA MELHOR ADERÊNCIA, COMPRIMENTO 30-33CM, COR: AZUL E AMARELO, TAMANHO 7-11/P-XG		R\$ 15,00	R\$ 34.725,00
21	451	PAR	64610	LUVA DE PVC; TAMANHOS DO P. AO G. OBS: A DEFINIR NO ATO DA COMPRA		R\$ 21,90	R\$ 9.876,90
22	270	PAR	32103	LUVA DE RASPA, CANO LONGO COM REFORÇO TOTAL PUNHO 20 CM.		R\$ 23,49	R\$ 6.342,30
23	536	PAR	64611	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA CONFECCIONADA COM 04 FIOS DE POLIAMIDA (HELANCA) COM PIGMENTOS NA FACE PALMAR, EM UMA SÓ PEÇA, ACABAMENTO DO PUNHO COM COSTURA EM OVERLOQUE E PUNHO ELÁSTICO.		R\$ 4,50	R\$ 2.412,00
24	133	PAR	26178	LUVA DE VAQUETA		R\$ 21,36	R\$ 2.840,88
25	7	PAR	77720	LUVA MOTOSSERRISTA 5 DEDOS		R\$ 48,00	R\$ 336,00
26	585	PAR	81672	LUVA MULTITATO EM POLIAMIDA PU, SEM COSTURA, REVETIDA NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO, PUNHO COM ELASTANO, FORMATO ANATOMICO - TAMANHO DO P AO GG A DEFINIR NO ATO DO PEDIDO		R\$ 5,07	R\$ 2.965,95
27	1.436	PAR	81673	LUVA NITRILICA COM FORRO - REUTILIZÁVEL - TAMANHO P AO XG - TAMANHOS DEFINIDOS NO ATO DA COMPRA		R\$ 12,00	R\$ 17.232,00
28	6	UND	77721	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR FIXO		R\$ 65,00	R\$ 390,00
29	717	UND	64607	PROTETOR SOLAR, FPS 60, 120 ML - LOÇÃO SUAVE, PROTEÇÃO FRENTE AOS RAIOS UVA (CURTOS E LONGOS) E UVB. PROTEGE A PELE DAS QUEIMADURAS SOLARES, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE, SEM PERFUME, EM CREME, FÓRMULA SEM ÓLEO, HIPOALERGÊNICO E DE FÁCIL APLICAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO ATÉ 06 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE		R\$ 26,14	R\$ 18.742,38
30	1.464	UND	55995	MÁSCARA RESPIRADOR N95-PFF2, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SEM VÁLVULA, SEMI-FACIAL; DESCARTÁVEL; ATÓXICA. POSSUI CLIP NASAL. NAS LATERAIS EXTERNAS DO RESPIRADOR		R\$ 1,95	R\$ 2.854,80



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				PASSA UMA FITA ELÁSTICA BRANCA ENTRELAÇADAS NAS PRESILHAS, PERFAZENDO UMA ALÇA NA PARTE SUPERIOR E OUTRA NA PARTE INFERIOR DA CABEÇA DO USUÁRIO; APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. VALIDADE DO PRODUTO.			
31	635	UND	8817	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR		R\$ 5,84	R\$ 3.708,40
32	141	UND	64616	ÓCULOS DE SEGURANÇA FUMÊ		R\$ 5,97	R\$ 841,77
33	15	PAR	77722	PERNEIRA EM COURO		R\$ 29,66	R\$ 444,90
34	260	UND	64617	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG		R\$ 3,30	R\$ 858,00
35	53	UND	35885	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA		R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
36	84	UND	77723	RESPIRADOR SEM FACIAL COM 02 FILTROS INCLUSOS VAPOR ORGÂNICO +P2 PFF2 + 1 PAR DE CARTUCHO VO+P2		R\$ 71,01	R\$ 5.964,84
37	40	PAR	78364	BOTA CANO LONGO CONFECCIONADA EM POLIURETANO, SOLDADO BI DENSIDADE REFORÇADO COM ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E MAIOR ESTABILIDADE, CAMADA EXTRA DE PROTEÇÃO EM PU NA REGIÃO DA BIQUEIRA, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALTAMENTE RESISTENTE - TAMANHO A CONFIRMAR NO ATO DO PEDIDO		R\$ 142,50	R\$ 5.700,00
38	13	CAIXA	81798	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTÁVEL, COM AJUSTE NASAL - COM 50 UNIDADES		R\$ 12,33	R\$ 160,29
39	285	UND	81799	REPELENTE DE INSETOS DE USO TÓPICO, ISENTO DE ÓLEOS NATURAIS EXTRAÍDOS DE PLANTAS, FORMULADO PARA APLICAÇÃO DIRETA SOBRE A PELE HUMANA - VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 12 MESES - CREME, LOÇÃO, GEL, SPRAY OU AEROSOL. FRACO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 ML. DEVIDADAMENTE REGISTRADO NA ANVISA, COM NUMERO DE REGISTRO VISÍVEL NO RÓTULO. CONTER ATIVO REPELENTE APROVADO PELA ANVISA, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS TRANSMISORES DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA		R\$ 22,13	R\$ 6.307,05
40	8	UND	81800	AVENTAL TERMICO EM PVC RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS - AJUSTE O PESCOÇO E CINTURA, 1,00 X 0,70		R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
41	15	PAR	81801	LUVA ISOLANTE TÉRMICA TEMPERATURA MÁXIMA SUPORTADA 250° C, LARGURA MINIMA 15 CM, COMPRIMENTO MINIMO 28 CM		R\$ 81,92	R\$ 1.228,80
42	5	UND	81802	MACACÃO PROFISSIONAL MANGA LONGA PARA MECÂNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE ALTA QUALIDADE. POSSUI COSTURA DUPLA EM TODO O FECHAMENTO DA PEÇA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, FECHAMENTO FRONTAL POR COM ZÍPER NA COR PRETA. IDEAL PARA PROTEÇÃO CONTRA SUJIDADES		R\$ 146,24	R\$ 731,20



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

				PESADAS E GRAXA. TAMANHOS A A CONFIRMAR NO ATO DO PEDIDO			
43	110	PAR	81803	SAPATO/ CALÇADO ANTIDERRAPANTE PROFISSIONAL - EVA (ETIL VINIL ACETATO)		R\$ 90,83	R\$ 9.991,30
							R\$ 271.370,30

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto/serviço durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições, especificações e exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

5. A empresa licitante/participante atesta o atendimento das condições referentes ao objeto conforme requerido no Termo de Referência (anexo 2).

6. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Castro, xx de xxx de 2026.

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 5

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 124/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, dede 2026.

OUTORGANTE



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 6 MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO/ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

10. DECLARAÇÃO LGPD E PLENO CONHECIMENTO DAS REGRAS

DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

Aqueles inerentes a documentos de identificação; Referentes a participações societárias; Informações inseridas em contratos sociais; Endereços físicos e eletrônicos; Relações de parentesco; Número de telefone; Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 7 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Assessoria Especial De Serviços:

Titular: Marisa Haueisen – Aux Serv Gerais Matricula 490539 - almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5539

Suplente Paulo Wlamir Iank Rabe – Chefe de Seção de Patrolamento
Matricula 404497 - almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5549

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior e Logística

42 - 2122-5188 – diegofernando032@gmail.com
Diego Fernando Monteiro – Agente Administrativo - Matricula 555770

Secretaria Municipal de Saúde

(42)2122-5224 - Ana Carla Carneiro - Matricula – 8491607 – almoxarifado.saude@castro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Agricultura

(42) 2122-55308 – agricultura@castro.pr.gov.br
Bruna da Silva Ribas – Chefe Depto de Suporte Operacional – matricula – 9464786-1

Secretaria Municipal de Governo (Controladoria RH)

(42)2122-5013 – janaina.abreu@castro.pr.gov.br
Janaina Martins Teixeira de Abreu - Eng Seg do Trabalho - Matricula 762644

Secretaria Municipal de Segurança Pública

(42) 2122-5071 - segurancapublica@castro.pr.gov.br
Patricia Godoi de Paula - Matricula 711080

Secretaria Municipal de Cultura – Sede

(42) – 2122-5129 - casa.marianna@astro.pr.gov.br
Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês - Agente Administrativo - matricula 593931-0

Secretaria Municipal de Cultura – Assessoria Especial de Arte

(42) – 2122-5129 - Leila de Jesus Ribas Simão - Matricula – 513431 – dpt.arte.adm@castro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo

(42) – 2122-5089 – admict@castro.pr.gov.br
Karoline Radzinslo Falconeli dos Santos - Matricula – 932647-1

Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio – 42 – 2122-5094 –

wilson.ribas@castro.pr.gov.br
Wilson Ribas - Chefe Departamento – Cemiterios Municipais – Matricula 22390

Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio - Terminais Rodoviários

Daniele Tatiane G Leal – Sup de Planej e Convenio – Terminais Rodov- Matricula 818852
daniele.leal@castro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes

Robson Charão – matricula 394947-0 – esporte@castro.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Assistencia Social

(42)2122-5511 – social.planejamento@castro.pr.gov.br
Cleide Agostinho Cardoso - Matricula 701696

Secretaria Municipal de Educação

Edenilson Maia dos Santos – matricula 24996 – educacao@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026	PROCESSO ADM N.º
PROCESSO DIGITAL Nº 33932/2026	
VALIDADE DA ATA:	

MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 124/2026** por aqui representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. REINALDO CARDOSO**, para a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e demais materiais de segurança e sinalização, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo 2) – Secretaria Municipal de Governo. através de pregão, na forma eletrônica, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital, Termo de Referência (anexo 2)**, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (anexo 7), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registra-se o preço do bem ofertado pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Relatório de vencedores:

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a **vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial.**
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

a. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido ao disposto no Decreto nº 1428, de 2023.

a.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

a.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item **a.2** sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

a. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a.1. For liberado;

a.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

a.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

a.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

a.5. Não aceitar o preço revisado pela Administração.

b. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

c. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

d. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o ITEM/LOTE, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

a.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

a.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

a.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com as devidas publicações do resumo no Diário Oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a. Constituem obrigações do Fornecedor:

a.1 Assinar esta Ata e receber a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;**

a.2. Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

a.3. Manter as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

a. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a.1. Tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

a.2. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

a.3 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAIS

O gestor e fiscais designados, farão a fiscalização do CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS e da execução dos serviços.

Gestor do Contrato/da Ata de Registro de Preços: a) Sandro Marcos Kiel - Assessor Especial de Serviços – Matricula 857548 – sandro.kiel@castro.pr.gov.br 42-2122-5538

Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços Assessoria Especial De Serviços:

Titular: Marisa Hauelsen – Aux Serv Gerais Matricula 490539 -

almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5539

Suplente Paulo Wlamir Iank Rabe – Chefe de Seção de Patrolamento

Matricula 404497 - almoxarifado.smima@castro.pr.gov.br – 42 – 2122-5549

Fiscais do Contrato/Ata de Registro de Preços setoriais:

a) Secretaria de Infraestrutura do Interior e Logística – 42 - 2122-5188 – diegofernando032@gmail.com

Diego Fernando Monteiro – Agente Administrativo - Matricula 555770

b) Secretaria de Saúde – 42 – 2122-5224 -

Ana Carla Carneiro - Matricula – 8491607 – almoxarifado.saude@castro.pr.gov.br

c) Secretaria de Agricultura – 42 – 2122-55308 – agricultura@castro.pr.gov.br

Bruna da Silva Ribas – Chefe Depto de Suporte Operacional – matricula – 9464786-1

d) Secretaria de Governo (Controladoria RH)

42 – 2122-5013 – janaina.abreu@castro.pr.gov.br

Janaina Martins Teixeira de Abreu - Eng Seg do Trabalho - Matricula 762644

e) Secretaria de Segurança Pública – 42 – 2122-5071 -

segurancapublica@castro.pr.gov.br

Patricia Godoi de Paula - Matricula 711080

f) Secretaria de Cultura - Sede – 42 – 2122-5129 - casa.marianna@astro.pr.gov.br

Dieniffer Andressa de Oliveira Inglês - Agente Administrativo - matricula 593931-0

g) Secretaria de Cultura – Assessoria Especial de Arte – 42 - 2122-5129

Leila de Jesus Ribas Simão - Matricula – 513431 – dpt.arte.adm@castro.pr.gov.br

h) Secretaria de Industria Comercio e Turismo – 42 – 2122-5089 –

admict@castro.pr.gov.br

Karoline Radzinslo Falconeli dos Santos - Matricula – 932647-1

i) Secretaria de Planejamento e Patrimonio – 42 – 2122-5094 –

wilson.ribas@castro.pr.gov.br

Wilson Ribas - Chefe Departamento – Cemiterios Municipais – Matricula 22390

j) Terminais Rodoviários

Daniele Tatiane G Leal – Sup de Planej e Convenio – Terminais Rodov- Matricula 818852

daniele.leal@castro.pr.gov.br

k) Secretaria de Esportes

Robson Charão – matricula 394947-0 – esporte@castro.pr.gov.br



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

I) Secretaria de Assistência Social – 42 – 2122-5511 –

social.planejamento@castro.pr.gov.br

Cleide Agostinho Cardoso - Matrícula 701696

m) Secretaria de Educação

Edenilson Maia dos Santos – matrícula 24996 – educacao@castro.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

a. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado, conforme o disposto no Decreto nº 1428/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente certame e dos demais documentos deste oriundos.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

Castro, xx de xxxx de 2026.

DETENTORA

REINALDO CARDOSO
PREFEITO



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 124/2026**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 10 QUANTITATIVOS DOS ITENS POR SECRETARIA

- 01 – Secretaria de Planejamento e Patrimonio – Setor Cemiterios
02 – Secretaria de Cultura – Assessoria Especial de Arte -
03 - Secretaria de Industria Comercio e Turismo
04 – Secretaria de Cultura – Sede – Casa Marianna e Espaços Culturais, Casa Praça, Casa Sinhara, Museu Tropeiro
05 – Secretaria de Esporte
06 – Secretaria de Educação
07 – Secretaria de Segurança Pública
08 – Secretaria de Saude
09 – Secretaria de Agricultura
10 – Secretaria de Social
11 – Secretaria de Infraestrutura do Interior e Logistica – Parque de Maquinas
12 – Secretaria de Planejamento e Patrimonio - terminais rodoviaros
13 – Secretaria de Governo - RH
14 - Secretaria de Governo - Departamento de Serviços - Antigo Matadouro
15 – TOTAL GERAL

35 – e-mails

IT E M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	UNI D	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01						10		20		25			5		60	und	77713 - Abafador de ruídos 22 dB (NRRsF)
02					1	10				100	6		5	4	126	und	77714 - Avental de raspa 1,20 x 0,60 aprox, tiras elastica nas costas e cintura
03											2			2	04	und	77715 -Blusão Motosserrista com fibras anticorte que tra-vam a motosserra - GG
04											6			2	08	und	77716 - Bonê Roçador com tela facial em nylon, com pro-tetor de nuca 100 % algodão
05	20				10						80		10	60	180	und	81664 - Bonê tipo árabe com protetor de nuca com 30 cm em brim leve 100% algodão, serigrafado o brasão do municipio, conforme modelo

																	em anexo
																	Cor a Definir no Ato do Pedido
06	18		6	10	18		6		25	20	30	15	20	15	183	par	77717 - Bota de PVC cano longo preta, com polaina ajustável – com certificado MTE – Normas Regulamentadoras ABNT NBR ISO 20347:2008 Altura total mínima 39 cm incluindo a polaina OBS: quantidade e numeração a definir pela prefeitura no ato da compra
07		4		10				30		20	20		20	20	124	par	68731 - Bota de Borracha cano longo preta dos nº35 ao 44 OBS: quantidade e numeração a definir pela prefeitura no ato da compra
08											2			2	04	und	77718 - Calça motosserrista anti corte
09	24		6	30	18		10	10	30	20	120	15	50	70	403	par	6178 - Calçado de segurança de uso profissional, tipo botina, confeccionado em vaqueta hidrofugada na cor preta, solado em poliuretano, antiderrapante, bidensidade, segura contra impacto e objeto cortante, com elástico na lateral trama dupla e recoberto em couro, forração interna em tecido com palmilha fixa EVA com 3 mm, e palmilha removível 8 mm espes-sura, do nº34 ao nº45, OBS: quantidade e numeração a definir pela prefeitura
10	30	10	4		30		40	20	30	50	60		30	50	354	und	81665 - Capa de Chuva em PVC forrada, com espessura mínima de 0,30 mm com Capuz manga longa. Tamanhos a definir no ato do pedido
11						5					20		10	2	37	und	8174 - Capacete de segurança c/carneira
12											20			3	23	und	77719 - Capacete segurança com kit protetor facial tipo tela
13				01		2						5	2	2	12	und	8183 – Cinto de Segurança Tipo Parquedista com Trava Quedas - (Talabarte)
14						10	35		20	10	50		5	50	180	und	81670 - Colete refletivo em nylon Fluorescente , confeccionado 100% em tecido sintético de poliéster, tecido telado fe-chamento em velcro, com faixas refletivas sendo duas verticais na área do torax e costas e em formato de X nas costas Tamanho a definir no ato do pedido Do P ao G3
15		4	6				20	10		8				30	78	und	23377 - Cone Sinalização PVC 50 Cm- Base 273 x 273 MM- na cor Laranja com Faixas Brancas
16		4						10	15	5	120			50	204	und	30466 - Cone Sinalização PVC 75 Cm- Base 400 x 400 MM- na cor Laranja com Faixas Brancas



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

17	6	3			3	30				25		50		5	30	143	und	64605 - Creme protetor para mãos grupo III - embatipo - emb. mínima 200 gr. proteção invisível contra o ataque agressivo de produtos como graxa, óleo, solvente, querosene, gasolina, tinta à óleo, cola, cera, verniz, cal, cimento seco, pó e terra estado físico
18	600	10	60		120		400	200	20		120	300		200	2030	par	81671 - Luva de Borracha Latex Multiuso Tamanhos a Definir no ato do pedido Do P Ao GG	
19	80	3	2		6		100		10	150			20	5	376	cx	64609 - Luva latex descartável – para procedimento não cirúrgico – latex de borracha natural – superfície lisa – ambidestra – não esteril – cpm pó bioborrível – caixa com 100 unidades Validade 05 anos – aprovado pela anvisa	
20	50	10	50	300	100	1000	100	10	10	15	120	250	50	250	2315	par	68656 - Luva Neoprene, Reforçada, 0,5mm Com Certificado De Aprovação - Ca, Material: Borracha De Látex E Neoprene Revestimento Interno De Flocos De Algodão, Textura Na Pala E Dedos Para Melhor Aderência, Comprimento 30-33cm, Cor: Azul E Amarelo, Tamanho 7-11/P-Xg	
21		10	20		40			20	10	15	36		200	100	451	par	64610 - Luva de PVC Tamanho P ao GG Tamanhos definidos no ato da compra	
22	10					50		30		6	24			150	270	par	32103 - Luva de raspa 20 cm sem reforço total punho 20 cm	
23		10	5	5	6	100		30	20	10	250		40	60	536	par	64611 - Luva de segurança pigmentada confeccionada com 04 fios de poliamida (helanca), com pigmentos na face palmar, em uma só peça, acabamento do punho com costura em overlock e punho elástico Tamanho a definir no ato do pedido	
24					3			20		10				100	133	par	26178 - Luva de Vaqueta	
25											5			02	7	par	77720 - Luva motosserrista 5 dedos	
26		10			20			20	60	15	250		10	200	585	par	81672 - Luva multitato em poliamida PU, sem costura, revetida na palma, face palmar e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano, formato anatomico Tamanho do P ao GG A definir no ato do pedido	
27	400	10	40		100		100	100	20	80	36	200	200	150	1436	par	81673 - Luva nitrilica com forro - reutilizável Tamanho P ao XG Tamanhos definidos no ato da compra	
28											6			0	6	und	77721 - Mascara de Solda com visor fixo	
29	50	5			12	30	50	100	100	80	100	30	60	100	717	und	64607 - Protetor solar FPS – 60 - Loção Suave Proteção Frente aos Raios UVA (Curtos e Longos) e UVB, frasco contendo aproximadamente 120 ML. Protege a Pele das Queimaduras Solares, Prevenindo o Envelhecimento Precoce, sem perfume, em creme, formula sem óleo, Hipoalergênico e de fácil aplicação, resistente à Água, prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega, e data de fabricação não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de entrega do produto, notificado na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	
30	200		30	300	18		100	200		100	36	100	80	300	1464	und	55995 - Máscara PFF2- purificador de ar filtrante para particuloads (poeiras, névoas, fumos metálicos e vapores orgânicos)	
31	30		20	150	15	20		100		80	50	50	40	80	635	und	88172 - Óculos de segurança incolor	
32			5	10	6					10	50		40	20	141	und	64616 - Óculos de segurança Fumê	
33										10	2			3	15	par	77722 - Pemeira em Couro	
34								50			50	100	20	40	260	und	64617 - Protetor Auricular Tipo plug	
35					3			20			20			10	53	und	35885 - Protetor Auricular Tipo Concha	
36											80			04	84	und	77723 - Respirador Semi facial com 02 filtros inclusos vapor orgânico +P2 PFF2 + 1 par de cartucho VO+P2	
37										10	30			0	40	und	78364 - Bota cano longo confeccionada em poliuretano, soldo bi densidade reforçado com alta absorção de impacto e maior estabilidade, camada extra de proteção em PU na região da biqueira, impermeavel, material altamente resistente - tamanho a confirmar no ato do pedido	
38	10												10	3	13	cx	81798 - Máscara cirurgica tripla descartável, com ajuste nasal - com 50 unidades	
39	15	10	10	05	10	10	20	30	100	10	20	15	10	20	285	und	81799 -Repelente de insetos de uso tópico, isento de óleos naturais extraídos de plantas, formulado para aplicação direta sobre a pele humana – Validade mínima na entrega: 12 meses Creme, loção, gel, spray ou aerosol. Fraco com capacidade mínima de 200 ml. Devidadmente registrado na ANVISA, com numero de registro visível no rótulo. Conter ativo repelente aprovado pela ANVISA, com eficácia comprovada contra mosquitos transmissores de doenças como dengue.	



Praça Pedro Kaled, N° 22 – Centro – CEP: 84.165-540 – Telefone: (42) 2122 5041
CNPJ 77.001.311/0001-08 – Site: www.castro.pr.gov.br E-mail: licitacao.castro@gmail.com



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 11

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB Nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO 12

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016

Publicada no Diário Oficial nº. 10266 de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli
Autor

Republicada para inclusão do nome do autor